

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO № 002/2019 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO № 001/2019

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 2.762/19 de 14/08/19, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Leis Complementares nº 025/2015 e 47/2019, respectivamente, de 27 de maio de 2015 e de 03 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de FONOAUDIOLOGO, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto nº 2.762/19, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado que consistira na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde, recrutar e prover vagas para contratação de profissional para formação de equipe volante do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso e ou estão dispersas no território.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA JORNADA DE TRABALHO:

3.1 – Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, os seguintes cargos:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS
FONOAUDIOLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro atualizado no Conselho competente	30 horas	R\$ 3.120,31	01
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e Registro atualizado no Conselho competente.	30 horas	R\$ 2.000,00	01
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e Registro atualizado no Conselho competente.	30 horas	R\$ 2.560,17	01
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e Registro atualizado no Conselho competente	30 horas	R\$ 2.560,17	01

3.2 – O(a)s candidato(a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado(a)s para a assinatura do contrato, deverá atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Serão realizadas no período de 09 a 25 de outubro de 2019, através do site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, o(a) candidato(a) deverá acessar o site mencionado, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I, dirigir-se á sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaraqueçaba – Pr., sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR., no Setor de Protocolos, para a entrega da mesma e da documentação solicitada, "Originais, ou cópias autenticadas, OU AUTENTICADA POR QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO" para fins de análise da comissão.



4.2 – Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h00mim ás 11h30min e das 13h00min ás 17h30min; nos dias previstos para a inscrição.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
- a) currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "10.2", deste edital e
 - b) documento de identidade pessoal.
- **5.2** É obrigatório para o(a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição (Anexo I), o Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), em forma de índice, devidamente indicando o número de Ordem, a Descrição do Documento/Título apresentado e a página.
- a) Os documentos relacionados no Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas, e serem apresentados (entregues) dentro de um envelope identificado com o nome do candidato(a), e ainda estar devidamente lacrado e inviolável, o qual só será aberto pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
- **5.3** Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam ás alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o(a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.
- **5.4** Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocopias autenticadas.
- **5.5** A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- **5.6** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.
- **5.7** A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, com posterior publicação.
 - 5.8 Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- **5.9** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

- **6.1** Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a).
- **6.2** O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- **6.3** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 7.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 7.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- **7.3** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- **7.4** Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado

pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

7.5 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- **8.1** Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
 - a) 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- **b)** Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - d) Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- e) Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- **f)** Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- **g)** Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- h) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso:
 - i) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
 - j) Comprovante de residência conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
- **k)** Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - I) Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
 - m) Carteira de Trabalho;
- **n)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- o) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
- **p)** Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura:

9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

- **9.1** O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraqueçaba e demais legislações vigentes a respeito da contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, e trabalhará nas Zonas determinadas pelo Coordenador Geral do Programa, podendo ser em Zona Urbana, Marítima ou/e Rural.
 - 9.2 A atribuição do cargo será as descritas no Anexo II.

10- DA ANÁLISE DOS TITULOS

- **10.1** A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
 - **10.2** Tabela de Títulos para Avaliação:

TITULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS PONTUAÇÃO	MAXIMA PONTUAÇÃO
ESCOLARIDADE OBRIGATORIA Curso de Graduação	Diploma e/ou certidão acompanhado de Histórico Escolar (original)	10	10

 2. FREQÜÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS DA ÁREA, PÓS FORMAÇÃO ACADÊMICA; a) Curso com carga horária entre 8hrs e 16 hrs = 0,20 pontos. b) Curso com carga horária entre 17hrs e 39hrs = 0,40 pontos; c) Curso com carga horária entre 40hrs e 100hrs = 0,60 pontos; d) Curso com carga horária entre 100hrs e 120hrs = 0,80 pontos; e) Curso com carga horária 150hrs ou mais horas = 1,00 ponto; 	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 05 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d, e e"	20
 3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA Formação acadêmica: a) Pós graduação em nível de especialização - 10 pontos; b) Mestrado na área relacionada - 15 pontos; c) Doutorado na área de atuação - 20 pontos. 	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alienas " a , b e c "	40
4. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área * O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para Aposentadoria, nos termos do item 7.4 do presente edital.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho, acompanhada de Declaração Pessoal de que não utilizou ou está em processo de utilização do tempo de serviço para aposentadoria, sob as penas da lei.	0,30 por ano	30

- **10.3** Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.
- **10.4** − O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
 - 10.5 Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
- **10.6** O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisito será contado para aquele de maior pontuação.
- **10.7** O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
 - 10.8 NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- **10.9** NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
- **10.10** Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- **10.11** Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

11. DA CLASIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **11.1** Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 01 de novembro de 2019, através do Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.
- **11.2** Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.
- **11.3** O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12- DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10.2 a ser protocolado do dia 04 a 08 de novembro de 2019, em horário normal de expediente, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

13. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

- **13.1** Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
 - a) Maior ponto em experiência profissional- alínea 4 do subitem 10.2;
- **b)** Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 – Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado até o dia 11 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

- **15.1** O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- **15.2** A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

16. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

16.1 – O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério da Saúde, Leis Complementares nº 025/2015 e 47/2019, publicadas respectivamente em, 27 de maio de 2015 e 03 de outubro de 2019 e demais legislações em vigor.

17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **17.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
- **17.2** O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
- 17.3 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- **17.4** Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.
- **17.4.1** A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
- 17.5 O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 17.6 A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem

como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- **18.2** O candidato aprovado e classificado neste certame será contratado pela ordem de classificação, respeitado o número de vaga, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- **18.3** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- **18.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- **18.5** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
- **18.6** Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.
- **18.7** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município Jornal Folha do Litoral News, bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
 - 18.8 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) Parte I;
 - b) Anexo II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) Parte II FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS INDICE;
 - c) Anexo III ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
 - d) Anexo IV REQUERIMENTO DE RECURSO; e
 - e) Anexo V CRONOGRAMA.
 - 18.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado/do Paraná, em 08 de outubro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI Prefeito Municipal

IAN LENON FRÂNÇA LORENZO Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Presidente



ANEXO I

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - Parte I

	N.º INSC.:		
Nome do Candidato:	(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)		
Identificação do Emprego Pretendido:			
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:		
CPF:			
Data de Nascimento:	Sexo: () M () F		
Estado Civil:			
E-mail:	Telefone: ()		
End.:			
Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado nº 002/2019, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas. Guaraqueçaba/PR,de			
Identificação do Emprego Pretendido:			
Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado citado do Processo Seletivo nº 002/2019. Guaraqueçaba/PR,de	o (a) o Requerimento de Inscrição para o empregode 2019.		
Responsável Pelo [Recursos H			



ANEXO II

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - Parte II (FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE)

Nome do(a) Candidato(a): _____

RELAÇÃO DE TITULOS Campos a serem Preenchidos pelo(a) candidato(a)				
Nº de Ordem	Descrição do Documentos / Títulos	Página		
0.00				
	ação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste do mpletar sua relação.	ocumento		
	DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo. DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.				
	Guaraqueçaba/PR,dede 2019.			
	Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal			



ANEXO III

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA - participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; - realizar diagnóstico situacional, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de doenças e de agravos à saúde e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; - realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de prevenção primária, secundária e terciária nas diversas áreas da Fisioterapia, como cardiologia, respiratória, dermatofuncional, neurologia, ortopedia, pediatria, uroginecologia, geriatria, entre outras, dando suporte de Atenção Básica com respeito aos critérios de referência e contrarreferência estabelecidos pelo Município; - realizar pesquisas e ações específicas de saúde mental, em conjunto com a equipe; - desenvolver ações de reabilitação e tratamento, priorizando atendimentos coletivos; - montar e participar de grupos operativos, com objetivos bem detalhados para resolubilidade das ações; - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos funcionais de todos os sistemas e órgãos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, condicionamento físico, entre outras, com vistas ao autocuidado; - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; - planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo



FONOAUDIÓLOGO

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofacias2; compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação.
- participar dos grupos de gestantes para orientar sobre amamentação e hábitos orais inadequados do bebê; - participar dos grupos de envelhecimento ativo com o objetivo de orientar ações que favorecam a comunicação oral e habilidades cognitivas, auditivas e vocais; - participar de grupos e/ou desenvolver ações que favoreçam o desenvolvimento infantil, no que diz respeito às suas áreas de atuação; - orientar agentes comunitários de saúde, para coletar dados referentes à comunicação dos usuários e detecção de sinais indicadores de alterações da comunicação humana; - desenvolver atividades de promoção à saúde e de comunicação, por meio da abordagem de temas como saúde materno infantil, desenvolvimento infantil, saúde auditiva, saúde mental, saúde vocal e saúde do idoso: - realizar visitas domiciliares, para elencar fatores ambientais e familiares que possam gerar alterações na comunicação humana; - realizar atividades em instituições educacionais; - participar das entidades representativas da população (conselho gestor, popular); - realizar com a equipe campanhas de aleitamento materno, saúde auditiva, saúde vocal, envelhecimento ativo, comunicação humana; - reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo, até apresentar condições de frequentarem serviços de reabilitação; trabalhar em equipe multiprofissional e integrada à rede de atenção à saúde; - identificar e treinar os familiares e/ou cuidador dos usuários, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando limites e potencialidades de cada um; - abordar o cuidador como sujeito do processo e executor das ações; - elaborar reuniões para cuidadores e familiares; - promover treinamento pré e pós-desospitalização para os familiares e/ou cuidador dos usuários; - participar da educação permanente promovida pelos gestores; - atendimento individual e/ou em grupo; >> orientações às famílias; - articulação com outros equipamentos da rede, facilitando a inclusão social do usuário; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

ASSISTENTE SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde;- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação

PSICÓLOGO

permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; - desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; - realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; - manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; - realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os

pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF

SICÓLOGO

dependendo das necessidades.



ANEXO IV

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019)

REQUERIMENTO DE RECURSO

	DO CANDIDA I O		
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	
Comissao Especi	al de Seleção de Pessoal:		
O DDECENTE DE	CURSO DEFERE SE A:		
JUSTIFICATIVA D	CURSO REFERE-SE A:		
JOOTHIOATIVAL	O ONIVERSITY OF		
		, de	de 2019.
		,uc	dc 2013.
ssinatura do Cand	lidato		

INSTRUÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

 Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;



ANEXO V

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 (Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2019)

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
EDITAL	08/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	9 a 25/10/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	01/11/2019
RECEBIMENTO DE RECURSO	04 a 08/11/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/11/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/11/2019